

MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA **REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS** **TUTELARES**

Reabre o período de inscrições de candidatos para eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Tamarana para o quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais nº 1270 e 1271/2018 e 1322/2019, e em atendimento à Recomendação (anexo A) emitida através do Ofício 9/2019/CAOP PR (reabertura do Processo Eleitoral, visto à promulgação da Lei Federal 13.824/2019 – que alterou artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, autorizando a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares, mediante novo processo de escolha) **TORNA PÚBLICA** a Reabertura das Inscrições para Eleição de Conselheiros Tutelares, bem como altera alguns itens do Edital 001/2019/CMDCA:

1. O período de inscrição será de 17/05/2019 à 31/05/2019, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Evaristo Camargo 1101; e

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Izaltino José Silvestre nº 616.

2. Somente serão realizadas as inscrições dos interessados que atendam todos os requisitos previstos no item 3.1, bem como apresentem os documentos relacionados no item 3.2 do Edital 001/2019/CMDCA.
3. A comissão do processo eleitoral avaliará cada inscrição, deferindo ou indeferindo, publicando a homologação das inscrições deferidas e o



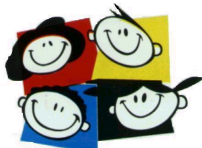
MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

motivo das inscrições indeferidas, no dia 04 de junho de 2019, através de Edital a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Fica excluído o item 3.7 do Edital 001/2019/CMDCA, em atendimento à Recomendação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente – Ministério Público do Estado do Paraná, de forma a atender as alterações no artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, introduzidas pela Lei Federal 13.824/2019.
 - 4.1 Dessa forma, fica autorizada a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares, mediante novo processo de escolha.
5. As inscrições realizadas no período de 02/04/2019 a 10/05/2019 permanecem válidas, e serão avaliadas pela Comissão do Processo Eleitoral, com as demais inscrições que venham a ser realizadas no período descrito no item 1 deste Edital.
6. Os candidatos classificados no Processo de Seleção (Prova Escrita) poderão credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) representante para apuração dos votos na Eleição, caso o candidato esteja ausente.
 - 6.1 O credenciamento do fiscal e do representante deverá ser realizado pelo Candidato nos mesmos locais previstos para inscrição, conforme relacionado no item 1 deste Edital, mediante apresentação dos documentos pessoais dos indicados, no período de 15/07 à 19/07/2019.
7. No dia 12/07/2019 às 9horas, no Salão do Projeto Solipar, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados para o pleito, devendo os candidatos firmar compromisso de respeitá-las e de que estão cientes e acordes que sua violação importará na cassação da candidatura.
8. A votação será eletrônica ou manual, sendo observados os parâmetros e orientações do Cartório Eleitoral/Tribunal Regional Eleitoral.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

9. Os demais itens do Edital 001/2019/CMDCA, permanecem inalterados, porém seguirão em novo cronograma de eventos e datas, conforme estabelecido abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital 002/2019/CMDCA	17/05/2019
Período de reinício do Processo Eleitoral	17/05 à 31/05/2019
Publicação da homologação das inscrições deferidas e indeferidas	04/06/2019
Período para apresentação de impugnação de candidatos que não atenderem os requisitos exigidos, por qualquer cidadão	04/06 a 05/06/2019
Período para apresentação de defesa pelo candidato impugnado	06/06 a 07/06/2019
Período para Análise, Decisão e Publicação das impugnações pela Comissão do Processo Eleitoral	10/06 a 12/06/2019
Período para recurso das impugnações da plenária do CMDCA	13/06/2019
Reunião do CMDCA para julgamento em definitivo dos recursos	17/06/2019
Publicação Definitiva dos Candidatos com inscrição homologada	18/06/2019
Data da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	28/06/2019
Publicação do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	01/07/2019
Recurso do gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	01/07/2019
Período para Análise e Decisão dos recursos do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos pela Comissão do Processo Eleitoral	02/07 a 03/07/2019
Publicação do Gabarito definitivo da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	04/07/2019
Publicação do resultado dos recursos da prova escrita e lista dos candidatos habilitados a concorrerem à Eleição para Conselheiro Tutelar	08/07/2019
Reunião com os candidatos sobre as regras de campanha	12/07/2019
Credenciamento de fiscais e representantes dos candidatos a conselheiro Tutelar	15/07 à 19/07/2019
Publicação da relação dos fiscais e representantes dos candidatos a conselheiro Tutelar	22/07/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação do resultado final da Eleição	07/10/2019
Posse	10/01/2020

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público.

Tamarana, 16 de Maio de 2019.

Maisa Cristina Yshigue Nakata
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo A

Recomendação do CAOP PR emitida através de ofício

Ofício nº 09 / 2019

Curitiba, 10 de maio de 2019

Prezado(a) Colega:

Na data de ontem (09.05), restou promulgada a [Lei nº 13.824/2019](#), que confere nova redação ao [artigo 132 da Lei nº 8.069/90](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente) para autorizar a recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares mediante novo processo de escolha.

Diante da nova previsão legal, e com o intuito de garantir a participação de todos os interessados no pleito, orienta esse CAOP da Criança, do Adolescente e da Educação que seja expedida recomendação ao CMDCA de cada Município a fim que seja providenciada a imediata reabertura do prazo de registro da candidatura dos interessados, reiniciando o processo eleitoral.

Destaque-se que tal reabertura não deve se restringir àqueles Conselheiros Tutelares que não se candidataram por entender que a recondução ensejaria terceiro mandato eleitoral, mas sim a todos que preencherem os requisitos do [art. 133 do ECA](#) e da lei municipal local, de forma a ampliar a participação democrática no pleito.

Sem mais para o momento, e permanecendo a disposição para outros esclarecimentos porventura necessários, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

MICHELE ROCIO MAIA ZARDO
Procuradora de Justiça - Coordenadora

LUCIANA LINERO
Promotora de Justiça